

LEI Nº 692/64.

DISPÕE SOBRE OS ESTUDOS DA AMPLIFICAÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA DA CIDADE DE SÃO MATEUS.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe compete,

DECRETA,

Artº 1º- Os estudos de ampliação do serviço de abastecimento de Água da cidade, deve ser executado com a brevidade necessária, devendo o Poder Executivo, entrar em entendimento com Órgão especializado, para esta execução.

~~§-UNICO-~~ Para atender as despesas dos serviços autorizados, o município usará verba orçamentaria ou solicitará a Câmara a verba necessária.

Artº 2º- Para a reforma do atual serviço de Água, sua ampliação com novas instalações e o tratamento da Água, fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer acordos, tomar empréstimo, a longo prazo, assumir compromisso, empenhar verba municipal para este fim se necessario for e tomar todas as providencias necessarias para que a população tenha um sistema DE ÁGUA tratada e prevista para no mínimo de 10 anos.

Artº 3º- Para aumentar o atual volume de ÁGUA, que tá sendo insuficiente, e sujeito a supressão do fornecimento de água fica o Executivo autorizado a adquirir o maquinario necessario e equipamento para estender a rede para os bairros e substituir os canos que dão a vazão necessaria.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário, ent esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1.965

Sala das Sessões 21 de Dezembro de 1.964.

